



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

TIPO: Menor Preço Unitário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2023 ÀS 08h30min

DATA DE EMISSÃO: 11/05/2023

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hamilton Lima Paula, e o Pregoeiro Juliano Pinto Martins, designado pelo Portaria n.º 039 de 27 de julho de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal Nº 036/2013 e da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial RP**, do tipo **menor preço unitário**, a fim de selecionar proposta para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais médico hospitalar e ambulatorial, para manutenção das atividades da atenção básica da unidade de saúde no âmbito do município de Marliéria, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, nº 106, Centro em Marliéria/MG – CEP 35.185-000

DIA: 24 de maio de 2023

HORÁRIO: 08h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 Para o credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, os mesmos deverão trazer: no caso de representante da empresa: Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa: contrato social e documento de identificação com foto, conforme item VI do edital e ainda trazer: uma declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, conforme anexo III deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

1.1.1.1. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do município.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

II - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais médico hospitalar e ambulatorial, para manutenção das atividades da atenção básica da unidade de saúde no âmbito do município de Marliéria, conforme condições, quantitativos, descrições e especificações contidas do edital e seus anexos.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014. **exceto para os itens 15, 63, 65, 74, 86, 91, 92, 93, 94, 158, 163, 164, 165, 166, 173 e 191(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA – mínimo 75%), na qual poderão participar quaisquer empresas interessadas, conforme estabelece o inciso III do mesmo artigo e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

diploma legal acima.

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

IV - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Marliéria;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

V - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição do item 8.2. do edital.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Marliéria, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.

5.9. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.10. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.15. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.17. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

VI - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para comprovar o direito em concorrer no Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2023.**

6.2.5. **A empresa participante deste certame deverá trazer para credenciamento, uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital.**

6.2.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

VII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGAO PRESENCIAL RP Nº 025/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGAO PRESENCIAL RP Nº 025/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

VIII - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3. indicar os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.4. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II, com a indicação das marcas dos materiais e equipamentos ofertados, que deverão ser de primeira qualidade e conforme especificações apresentadas;

8.1.5. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Marliéria.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

IX - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com o limite de duas casas decimais depois da vírgula (R\$ 0,00), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

X - DOS PRAZOS:

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse do Município de Marliéria, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Marliéria.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Marliéria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

deste Edital.

11.5. No julgamento da proposta, o Pregoeiro contará com o auxílio de profissionais lotados na Secretária Municipal de Saúde do Município de Marliéria ou, ainda, caso necessário, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

12.1.3. serão desclassificados, também, os materiais e equipamentos ofertados que não sejam de boa qualidade ou que, conhecidamente, mediante avaliação dos profissionais que trabalham na Secretária Municipal de Saúde do Município de Marliéria, não atendam as necessidades da Administração.

XIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para o Município de Marliéria a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Município de Marliéria para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários por item ao novo valor proposto.

XIV - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o inciso II do art. 3º da Lei 8.666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

XV - DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

15.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

15.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

b) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente do local da sede da empresa participante;

c) Autorização de funcionamento de empresa – AFE – emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

c.1) Fica dispensado às empresas que se enquadram no artigo 5º da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 e alterações posteriores

15.1.5. Outros Documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IV);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (Anexo V);

c) Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício com o Município de Marliéria (Anexo VI);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.3.5. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

15.3.6. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Marliéria/MG poderá substituir os documentos do subitem 15.1.1. do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, observando que na hipótese dos documentos nele indicados estejam atualizados, devendo constar no envelope Nº 02 – documentos.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Marliéria, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVI - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

XVIII - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologada a presente licitação, o Município de Marliéria lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

XIX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O Município, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

19.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XX - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar o contrato ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

20.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

20.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Marliéria e desde que não afete a boa execução do contrato

XXI - DAS DESPESAS

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02 06 01 10 122 0012 1003 449052 FICHA 543

02 06 01 10 301 0018 1049 449052 FICHA 570

02 06 01 10 301 0018 2100 339030 FICHA 578

02 06 02 10 301 0018 2016 339030 FICHA 706



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

02 06 02 10 302 0019 2051 339030 FICHA 817

XXII - DO PAGAMENTO:

22.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da NF.

22.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

22.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais e equipamentos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

22.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

XXIII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

23.1. No interesse da Administração do Município de Marliéria, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

23.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXIV - DAS PENALIDADES:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marliéria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

24.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Marliéria, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

24.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4. fizer declaração falsa;

24.2.5. cometer fraude fiscal;

24.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas.

24.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

24.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

24.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

24.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

24.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Marliéria e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Marliéria, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marliéria poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

25.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

25.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

25.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**

25.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

25.4.3. ser protocolado na Comissão de Pregão, Praça JK, nº 106, Centro, CEP 35185-000, Marliéria, MG. O envio por e-mail obriga ao envio posterior do documento original.

25.5. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

25.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

XXVI - DA RESCISÃO:

26.1. O contrato/ata poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, está entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo MUNICÍPIO, deduzidos os débitos existentes.

XXVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

27.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

27.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

realização deste Pregão.

27.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

27.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

27.4.2. a Impugnação deverá ser protocolada na Comissão do Pregão, Praça JK, nº 106, Centro, CEP 35.185-000, Marliéria/MG. O envio por e-mail obriga ao envio do original posteriormente.

27.5. O Município não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

27.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES

28.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I, IX e X, partes integrantes deste edital.

XXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

29.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

29.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Marliéria;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta da ARP;
- Anexo X – Minuta Contratual.

29.2. A critério do Município de Marliéria, este Pregão poderá:

29.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

29.2.2. ser revogado, a juízo do Município de Marliéria, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

29.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Marliéria.

29.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

29.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

29.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

29.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXX - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

30.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será (ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

30.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Licitações/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XXXI - DO FORO:

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria-MG, ou pelo telefone (31) 3844-1160.

Marliéria, MG, 11 de maio de 2023.

Dayson de Souza Bitarães
Sec. Municipal de Saúde

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais médico hospitalar e ambulatorial, para manutenção das atividades da atenção básica da unidade de saúde no âmbito do município de Marliéria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se justifica por necessidade dos materiais para atender as demandas e serviços médico hospitalar da Unidade Básica de Saúde (UBS), além de reposição de estoque para manter as Unidades em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários.

Os materiais e equipamentos Médico- Hospitalar são considerados insumos ou fatores produtivos, de natureza física, com determinada durabilidade, empregados na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes, são imprescindíveis e utilizados diretamente na execução das atividades nas Unidades de Saúde e na falta dos mesmos não é possível oferecer uma assistência de qualidade ou até mesmo fazer o atendimento necessário ao paciente, infringindo assim, o artigo 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A importância da aquisição dos materiais e equipamentos torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de procedimentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, a assistência aos nossos usuários.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, o Município de Marliéria - MG solicitará a entrega dos materiais até o montante necessário, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Município de Marliéria - MG, pelo seu pagamento.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de materiais de que trata a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Somado ao exposto, tem-se que as aquisições é baseado na quantidade de materiais e equipamentos efetivamente adquiridos pelo Município, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada por parte da secretaria, prevalecendo a aplicabilidade dos Princípios da Eficiência, da Impessoalidade, da Supremacia do Interesse Público, da Finalidade, da Razoabilidade e Proporcionalidade na Administração Pública.

3. METODOLOGIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

3.1- A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço **“UNITÁRIO”**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 036/2013, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e exigências estabelecidas em Edital.

3.2- As empresas interessadas em participar e que oferecerem os produtos, deverão apresentar a Autorização de funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA, nos moldes da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 e suas alterações. Produtos devidamente registrados na ANVISA, conforme solicitado no anexo I deste termo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02 06 01 10 122 0012 1003 449052 FICHA 543

02 06 01 10 301 0018 1049 449052 FICHA 570

02 06 01 10 301 0018 2100 339030 FICHA 578

02 06 02 10 301 0018 2016 339030 FICHA 706

02 06 02 10 302 0019 2051 339030 FICHA 817

5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1. Caberá ao Município:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município para a entrega dos materiais e equipamentos;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais e equipamentos objeto do Contrato/Ata;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.1.4. Devolver os materiais e equipamentos que não apresentarem condições de serem usados;

6.1.5. Solicitar a troca dos materiais e equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras e licitações o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto do Contrato/Ata;

6.1.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8 Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais e equipamentos.

6.2. Caberá à Licitante Vencedora:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais e equipamentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

6.2.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e equipamentos;

6.2.5. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do Município, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

6.2.6. Efetuar a troca dos materiais e equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Município;

6.2.7. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

6.2.8. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

6.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o Município;

6.2.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da licitante vencedora a outros;

6.2.11. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

6.2.12. Fica a licitante vencedora obrigada aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), como também a alterações do rol dos materiais, conforme determinação judicial; mediante prévia aprovação do Município dos valores ofertados.

6.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

na fase da licitação;

6.2.14. Comunicar ao Município sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura do Contrato/Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais e equipamentos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

7.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. A licitante vencedora estará sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias;

9.2. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento pela licitante vencedora da formalização da recusa pelo Município, arcando a licitante vencedora com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos que poderão surgir devido ao erro praticado;

9.3. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

9.4. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

vencedora estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação;

9.5. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério do Município. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior;

9.6. O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10, DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

10.1. O Município, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marliéria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Marliéria, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

11.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3. comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.2.4. fazer declaração falsa;

11.2.5. cometer fraude fiscal;

11.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no Edital:

11.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

11.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Marliéria e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Marliéria, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marliéria poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. PLANILHA DE MATERIAIS – REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO 1 – REFERÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES

TEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1.	200	PCT	Abaixador de língua (espátula de madeira, não embalada individualmente, não estéril, pacote com 100 unid.)
2.	200	CX	Agulha 13 x 0,3 de segurança (agulha hipodérmica composta de cânula com bixel tri facetado e siliconado, caixa com 100 unid, com capa protetora) - Registrado na ANVISA
3.	80	CX	Agulha 13 X 4,5 (agulha hipodérmica composta de cânula com bixel tri facetado e siliconado, caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA
4.	70	CX	Agulha 25 X 8,0 (agulha hipodérmica composta de cânula com bisel tri facetado e siliconado, caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA
5.	60	CX	Agulha 30 X 7,0 (agulha hipodérmica composta de cânula com bisel tri facetado e siliconado, caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA
6.	20	CX	Agulha Descartável estéril 20 x 5,5 (caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA
7.	70	CX	Agulha Descartável estéril 25 x7 (caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA
8.	50	CX	Agulha Descartável estéril 25 x 8 (caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA
9.	60	CX	Agulha descartável estéril 30 x 7 (caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA
10.	100	CX	Agulha 40 X 12 (agulha hipodérmica composta de cânula com bixel tri facetado e siliconado, caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA
11.	50	CX	Agulha Múltipla Vácuo Coleta Sangue 25 x 0,8mm cx com 100 unidades Registrado na ANVISA
12.	30	CX	Agulha Descartável Estéril 25 x 6,0 cx com 100 und -Registrado na ANVISA
13.	100	UN	Água oxigenada volume 10 (Frasco 1000 ml)
14.	3500	UN	Álcool 70%, (álcool etílico hidratado a 70 INPM, frasco com 1 litro)- Registrado na ANVISA
15.	3000	UN	Álcool 92%, (álcool etílico hidratado a 92,8 %, frasco com 1 litro)-Registrado na ANVISA
16.	240	UN	Álcool iodado (álcool iodado a 0,1%, frasco de 1 litro)
17.	400	UN	Algodão hidrófilo (fibras 100% algodão, 500 gramas, embalado individualmente, livre de impurezas)-Registrado na ANVISA
18.	120	UN	Almotolia 250 ml âmbar (confeccionada em polietileno, graduado e alto relevo, bico reto)-Registrado na ANVISA
19.	120	UN	Almotolia 250 ml transparente(confeccionada em polietileno, graduado e alto relevo, bico reto)-Registrado na ANVISA
20.	60	UN	Aparelho medidor de glicemia sanguínea.-Registrado na ANVISA
21.	60	UN	Aparelho medidor de glicose capilar para fitas-Registrado na ANVISA
22.	10	UN	Aparelho medidor de pressão digital de pulso - Descrição: • Uso clínico e domiciliar (para monitoração); • Indicado para adultos; • Braçadeira de pulso 13,5cm a 19,5cm, circunferência de pulso; • Medição da pulsação (frequência cardíaca - BPM); • Medição da pressão arterial sistólica e diastólica; • Detector de pulsação irregular (arritmia); • Indicador gráfico de nível de pressão arterial (avaliação automática de resultado obtido e classifica o risco de hipertensão de acordo com a OMS); • Função memória, com até 240 registros, para até 2 usuários sendo 120 registros para cada; • Média das 3 últimas medições; • Display LCD; • Inflagem e deflação automática; • Acompanha case/estojo para armazenamento do aparelho; • Acompanha 2 pilhas AAA para teste, indicado usar 02 pilhas alcalinas AAA ; • Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação do aparelho, das demais peças tais como, braçadeira, manguito e etc possuem garantia de 90 dias.- Registrado na ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

23.	700	PCT	Atadura crepe 06 cm (tecido algodão cru, fios alta torção, c/ densidade 13 fios, 6cm X 4,5 m, embalados individualmente, pac. c/12 unid.)-Registrado na ANVISA
24.	3050	PCT	Atadura crepe 10 cm (tecido algodão cru, fios alta torção, c/ densidade 13 fios, 10cm X 4,5m, embalados individualmente, pac. c/12 unid.)-Registrado na ANVISA
25.	3050	PCT	Atadura de crepom 12 cm de Largura, Tipo Cysne, Macia , ELASTICA E RESISTENTE 100%ALGODÃO , 13 FIOS 1,80M pacote com 12 unid.- Registrado na ANVISA
26.	2000	PCT	Atadura crepe 15 cm (tecido algodão cru, fios alta torção, c/ densidade 13 fios, 15cm X 4,5m, embalados individualmente, pac. c/12 unid.)
27.	150	PCT	Atadura crepe 30 cm (tecido algodão cru, fios alta torção, c/ densidade 13 fios, embalados individualmente, pac. c/12 unid.)-Registrado na ANVISA
28.	1500	PCT	Avental descartável em TNT, manga longa ,punho de elástico , gramatura 50, impermeável, pacote com 10 unidades-Registrado na ANVISA
29.	03	CX	Adaptador para transferência de fluidos cx com 100
30.	30	UN	Balança de banheiro, digital, vidro temperado;-Registrado na ANVISA
31.	10	UN	Balança infantil pediátrica digital 15 kg
32.	10	UN	Balança Eletrônica Antropométrica w200 A – 200 KG/100G
33.	80	CX	Bandagem curativo pós coleta de sangue (bandagem estéril, antisséptica e com alto poder de absorção. Embaladas em caixas com 500 unid.)
34.	200	UN	Bolsa coletora de urina, capacidade para 2 litros, sistema fechado- Registrado na ANVISA
35.	05	UN	Capa para prancha de resgate com material impermeável e resistente e bolso interno transparente
36.	30	CX	Cateter Intra Venoso Tipo Jelco Nº 16 cx com 100 unidades-Registrado na ANVISA
37.	30	CX	Cateter Intra Venoso Tipo Jelco Nº 22 cx com 100 unidades-Registrado na ANVISA
38.	30	CX	Cateter Intra Venoso Tipo Jelco Nº24 cx com 100 unidades-Registrado na ANVISA
39.	30	CX	Cateter Intra Venoso Tipo Jelco Nº 14 cx com 100 unidades-Registrado na ANVISA
40.	30	CX	Cateter Intra Venoso Tipo Jelco Nº20 cx com 100 unidades-Registrado na ANVISA
41.	600	UN	cateter Nasal -Registrado na ANVISA
42.	600	UN	Cateter para O2 tipo óculos (140 cm, tubos de pvc com introdutor nasal)
43.	06	UN	Cabo de bisturi nº 13,5 cm de comprimento em aço inoxidável nº4 para lâminas do tamanho 18 a 36
44.	20	UN	Cabo de bisturi nº 3
45.	10.000	UN	Coletor de exames de fezes 50ML tampa branca opaco com pá-Registrado na ANVISA
46.	9.000	UN	Coletor de exames de urina 80ML tampa vermelha-Registrado na ANVISA
47.	100	PCT	Compressa campo operatório (26g 45X50 pacote C/ 50 unidades, 100% algodão em tecido quádruplo)-Registrado na ANVISA
48.	1000	PCT	Compressa de gaze hidrofila não esteril (não estéril, pacote com 500 unid., 13 fios, 8 dobras, 7.5 X 7.5 cm)
49.	200	UN	Coletor Infantil Masculino (Plástico)
50.	200	UN	Coletor Infantil Feminino (Plástico)
51.	20	UN	Colchão de solteiro densidade 45 , antialérgico, com medidas de 1,88x0,88x0,18 suporta até 150kg
52.	20	UN	Colchonete de espuma com medidas 1,80x0,60x4 cm em napa impermeável na cor Azul
53.	200	UN	Conjunto de talas moldáveis aramada em eva para imobilização (colorida para identificar tamanho: pp, p, m e g)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

54.	200	UN	Conjunto de colar cervical de resgate tamanho: pp, p, m e g -Registrado na ANVISA
55.	100	UN	Cloridrato de lidocaína geleia estéril 2% tubo com 30 g
56.	50	UN	Curativo de carvão ativado c/ prata 10,5x10,5 cm (embalagem estéril c/ 01 unid.)
57.	150	UN	Curativo hidrocolóide 10cm x10cm (embalagem estéril c/ 01 unid.)-Registrado na ANVISA
58.	50	UN	Curativo Alginato, Placa 10 x 10-Registrado na ANVISA
59.	10	UN	Curativo adesivo redondo pós coleta infantil com desenho com 500 unid.
60.	100	UN	Degermante (PVPI degermante 10%, embalagem de 1 litro)
61.	300	CX	Descarpac 13 litros (alça dupla, trava e contra trava de segurança, caixa com 10 unid.)-Registrado na ANVISA
62.	400	CX	Descarpac 3 litros (alça dupla, trava e contra trava de segurança, caixa com 10 unid.)-Registrado na ANVISA
63.	1.000	UN	Detergente para artigos hospitalares (concentrado à base de ortofosfato trissódico, embalado individualmente, contém 1 kg)
64.	100	PCT	Envelope p/ esterilização 15x25cm (auto selantes p/ processos de esterilização por vapor saturado sob pressão e óxido de etileno c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA
65.	6.300	PCT	Equipo p/ alimentação nutrição enteral estéril (PVC, polietileno, atóxico, epirogênico, esterilizado com óxido de etileno) pacote com 25 unidades.
66.	10.000	UN	Equipo Macro gotas-Registrado na ANVISA
67.	250	UN	Esparadrapo (tecido 100% algodão, com impermeabilizante 10cmx4,5cm, branco, apresenta massa adesiva de borracha natural, fácil de rasgar, excelente flexibilidade)-Registrado na ANVISA
68.	100	UN	Esparadrapo (tecido 100% algodão, com impermeabilizante 2,5cmx4,5cm, branco, apresenta massa adesiva de borracha natural, fácil de rasgar, excelente flexibilidade)-Registrado na ANVISA
69.	4.000	UN	Kit Papanicolau Completo Descartável P -Registrado na ANVISA
70.	4.000	UN	Kit Papanicolau Completo Descartável M -Registrado na ANVISA
71.	3.000	UN	Kit Papanicolau Completo Descartável G -Registrado na ANVISA
72.	06	UN	Éter (alcoolizado - éter etílico, álcool etílico 96% embalagem de 1 litro)
73.	2.100	UN	Extensor para O2 (Extensor para oxigênio com 2 m, nº 16, estéril, mangueira em silicone)
74.	7.000	PCT	Eletrodo para ECG adulto pc com 50 unidades Registrado na ANVISA
75.	50	UN	Esfigmomanômetro Obeso-Registrado na ANVISA
76.	200	UN	Esfigmomanômetro Adulto-Registrado na ANVISA
77.	10	UN	Esfigmomanômetro Aneróide infantil -Registrado na ANVISA
78.	50	UN	Estetoscópio adulto-Registrado na ANVISA
79.	10	CX	Fio de sutura 2.0 mono nylon com agulha de 2,5 cm cx com 24 unidades-Registrado na ANVISA
80.	10	CX	Fio de sutura 3.0 (nylon, agulha tri facetada em aço inox, 45 cm) cx com 24 unidades-Registrado na ANVISA
81.	15	CX	Fio de sutura 4.0 (nylon, agulha tri facetada em aço inox, 45 cm) cx com 24 unidades-Registrado na ANVISA
82.	30	CX	Fio de sutura 5.0 (nylon, agulha tri facetada em aço inox, 45 cm) cx com 24 unidades-Registrado na ANVISA
83.	30	CX	Fio de sutura 6.0 (nylon, agulha tri facetada em aço inox, 45 cm) cx com 24 unidades-Registrado na ANVISA
84.	3.000	UN	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m (dorso de papel crepado, em uma das faces massa adesiva, da outra impermeabilizante)-Registrado na ANVISA
85.	3.000	UN	Fita adesiva hospitalar 4,4mm x 50m (dorso de papel crepado, em uma das faces massa adesiva, da outra impermeabilizante)-Registrado na ANVISA
86.	600	CX	Fita de glicemia capilar (caixa com 50 tiras para teste de glicemia capilar em aparelho accu check active)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

87.	600	CX	Fita de glicemia capilar (caixa com 50 tiras para teste de glicemia capilar em aparelho on call plus)
88.	600	UN	Fita para autoclave (dorso de papel crepado à base de celulose, com indicador de esterilização)
89.	200	UN	Fita Adesiva Microporosa 5,0 x 10m
90.	300	UN	Formol 37% (frasco contendo 1 litro)
91.	2.500	PCT	Fralda descartável geriátrica tamanho G pacote com 30 unid.
92.	2.300	PCT	Fralda descartável geriátrica tamanho M pacote com 30 unid.
93.	1.000	PCT	Fralda descartável geriátrica tamanho P pacote com 30 unid.
94.	2.600	PCT	Fralda descartável geriátrica tamanho XG pacote 30 unid.
95.	4.000	CX	Frasco descartável para nutrição enteral 300ml (caixa com 100 unid.)
96.	10.000	UN	Frasco citológico
97.	100	UN	Fixador citológico
98.	06	UN	Garrote adulto (fecho em PVC, elástico azul, usado no garroteamento de membros superiores
99.	20	UN	Gaze Hidrofila Tipo Queijo 13 Fios , 8 camadas , 91 cm x 91cm , 6 dobra-
100.	25	UN	Gel para ECG (Consistência firme, inodoro, hipoalergênico, livre de álcool e sais, com bico dosador, embalagem de 1 litro)
101.	80	UN	Hidrogel sem alginato estéril 30 gr, tratamento de ferida (óleos de origem vegetal, umectante, espessante, emulsificante, neutralizante e água deionizada)
102.	05	UN	Kit eletrodo precordial com pera silicone (eletrodos cardiológico precordial adulto completo com pera de silicone jogo com 6 (sucção + pera ECG))
103.	3.000	UN	Kit auxiliar Papanicolau
104.	10	UN	Kit para nebulização
105.	200	UN	Kit Tala EVA aramada PP, P ,M , G
106.	150	CX	Lâmina de bisturi nº 24 com 100 unid.
107.	50	CX	Lâmina de bisturi nº 21 com 100 unid.
108.	30	CX	Lâmina de bisturi nº 15 com 100 unid
109.	20	CX	Lâmina de bisturi nº 20 com 100 unid
110.	20	CX	Lâmina para bisturi nº 11 (fabricada em aço carbono, descartável e atóxica, caixa com 100 unid.)
111.	20	CX	Lâmina para microscopia (ponta fosca, separada por papel impermeável, caixa com 50 unid.)
112.	30	UN	Lanterna clínica (corpo em alumínio, luz de led, resistente, com clipe de bolso)
113.	1.000	UN	Lençol de papel (rolo com 70 cm x 50 m material 100% celulose, de alta resistência).
114.	100	PCT	Lençol descartável TNT (2 m x 0,90 m).Pacotes com 10 unidades.
115.	300	CX	Luva de procedimento G (látex borracha natural, não estéril, ambidestra, punho c/ bainha, pó bioabsorvível atóxico, caixas c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA
116.	300	CX	Luva de procedimento M (látex borracha natural, não estéril, ambidestra, punho c/ bainha, pó bioabsorvível atóxico, caixas c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA
117.	400	CX	Luva de procedimento P (látex borracha natural, não estéril, ambidestra, punho c/ bainha, pó bioabsorvível atóxico, caixas c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA
118.	250	CX	Luva de procedimento PP (látex borracha natural, não estéril, ambidestra, punho c/ bainha, pó bioabsorvível atóxico caixas c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA
119.	150	CX	Luva estéril 7.5 CX COM 100 UNIDADES-Registrado na ANVISA
120.	150	CX	Luva estéril 8.0 CX COM 100 UNIDADES-Registrado na ANVISA
121.	150	CX	Luva estéril tamanho 7,0 0 CX COM 100 UNIDADES-Registrado na ANVISA
122.	150	CX	Luva sem pó M (vinil) caixa com 100 unidades
123.	100	CX	Luva Sem Pó P (vinil) caixa com 100 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

124.	10	UN	Máscara para inalação adulto rígida
125.	10	UN	Máscara para inalação infantil rígida
126.	500	CX	Máscara Cirúrgica Descartável cx com 50 unidades
127.	500	CX	Máscara KN 95 caixa com 10 unidades
128.	10	UN	Manta microfibra lisa cores claras
129.	10	CX	Micropore (hipoalergênico, porosa, dorso de não tecido rayon, caixa com 10 unid.)
130.	10	UN	Otoscópio Registrado na ANVISA
131.	500	UN	Óleo de girassol (loção cicatrizante, oleosa a base de AGE + vitaminas, frasco de 200 ml)
132.	40	UN	Oxímetro de pulso (oxímetro de pulso portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso em paciente) Registrado na ANVISA
133.	100	UN	Pilha AA (blíster com 2; 1,5 volts; alcalina)
134.	100	UN	Pilha AAA (blíster com 2; tipo "palito"; alcalina)
135.	100	UN	Pilha média C (blíster com 2, alcalina; 1,5 volts)
136.	12	UN	Pinça Adson com dente 12 cm
137.	12	UN	Pinça Adson sem dente 12 cm
138.	20	UN	Pinça anatômica serrilhada 14 cm
139.	20	UN	Pinça anatômica com dente 14 cm
140.	20	UN	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm
141.	20	UN	Pinça Pean 16 cm
142.	20	UN	Pinça kelly curva 12 cm
143.	20	UN	Pinça kelly curva 14 cm
144.	20	UN	Pinça Backaus 15 cm
145.	10	UN	Pinça Modelo Cherron descartável
146.	10	UN	Pinça Hartmann ginecológica para retirada de DIU
147.	10	UN	Porta agulha mayo hegar 14 cm
148.	05	CX	Pó desincrustante p/ autoclave (ácido orgânico, sintético 80% hidrogeno, carbonato de sódio, baixa toxicidade, caixa contendo 4 pacotes)
149.	05	CX	PVPI tópico (polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, caixa com 12 embalagens de 1 litro)
150.	200	UN	Protetor Solar FPS 50
151.	200	PCT	Saco para lixo hospitalar 100 litros (com polietileno de alta densidade, virgem com solda de fundo tipo estrela, branco leitoso, símbolo infectante, pacote c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA
152.	200	PCT	Saco para lixo hospitalar 30 litros (com polietileno de alta densidade, virgem com solda de fundo tipo estrela, branco leitoso, símbolo infectante, pacote c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA
153.	300	PCT	Saco para lixo Hospitalar 50 litros PC COM 100 UND-Registrado na ANVISA
154.	80	CX	Scalp 23(agulha bisel curto, trifacetado, asas plástico leve que dobram facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente. cx. c/ 100 unid.)-
155.	80	CX	Scalp Intravenoso N°19 cx com 100 und
156.	80	CX	Scalp Intravenoso N°21 cx com 100 und
157.	10	UN	Seladora manual 30 cm (manual M200mm para fechamento de sacos polietileno e polipropileno, bivolt - extra)
158.	11.650	CX	Seringa 1 ml p/ insulina(plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, fácil abertura, bico slip fácil encaixe c/agulha) CAIXA c/ 100 unid
159.	15	CX	Seringa de 10 ml (plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, fácil abertura, bico slip fácil encaixe c/ agulha, caixa c/ 100 unid.)
160.	160	CX	Seringa de 20 ml (plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, fácil abertura, bico slip fácil encaixe s/ agulha, caixa c/ 100 unid.)
161.	30	CX	Seringa de 3ml cx com 100 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

162.	150	CX	Seringa de 5 ml (plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, fácil abertura, bico slip fácil encaixe c/ agulha, caixa c/ 100 unid.)
163.	400	CX	Soro fisiológico 250 ml bolsa EV (cloreto de sódio a 0,9%, sistema fechado, aplicação EV, caixa com 40 frascos)
164.	300	CX	Soro fisiológico 500 ml bolsa EV (cloreto de sódio a 0,9%, sistema fechado, aplicação EV, caixa com 40 frascos)
165.	300	CX	Soro fisiológico 500 ml garrafa p/ curativo (cloreto de sódio a 0,9%, para aplicação tópica, caixa contendo 12 frascos)
166.	300	CX	Soro fisiológico 1000 ml bolsa EV (cloreto de sódio a 0,9%, sistema fechado, aplicação EV) cx com 12 unidades
167.	50	CX	Sonda foley C/2 Vias Nº 16 c/ com 10 unidades
168.	50	CX	Sonda foley C/2 Vias Nº18 c/ com 10 unidades
169.	50	CX	Sonda foley C/2 Vias Nº14 c/ com 10 unidades
170.	50	UN	Sonda de aspiração traqueal nº12
171.	10.000	UN	Sonda uretral nº12
172.	10.000	UN	Sonda vesical Nº14 Alivio
173.	200	CX	Soro glicosado 5% 250 ml bolsa sistema fechado cx com 40 frascos
174.	100	UN	Solução de PVPI
175.	50	UN	Solução de PVPI Tópico (1 litro) Antisséptico a base de iodopovidona em solução aquosa 10 %
176.	10	UN	Travesseiro hospitalar com capa impermeável de napa com zíper
177.	07	UN	Tesoura íris reta ponta fina 12 cm
178.	30	UN	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 15 cm
179.	50	UN	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 18 cm
180.	50	UN	Termômetro clínico digital a laser (laser Infravermelho de 0°C à 100°C para Corpo e Objetos)
181.	30	UN	Termômetro clínico digital (visor decimal, à prova d'água, indicador sonoro , memoriza última temperatura)
182.	30	UN	Termômetro digital de máxima e mínima (Visor de Fácil Leitura, indicador de Temperatura Externa e Interna, Função Máxima e Mínima
183.	50	CX	Teste microbiológico p/ autoclave (indicador biológico p/uso em autoclaves, c/ tabela referência em cada teste cada caixa c/10 indicadores)
184.	400	CX	Tira reagente de teste frasco (dupla) - accu check (para dosagem de glicemia capilar) CX COM 50 UND
185.	100	UN	Toalha de banho (tamanho: 70x130cm, composição: 100% algodão)
186.	50	UN	Toalha de rosto (tamanho 43x68cm, composição: 100% algodão)
187.	10	UN	Cuba rim 26x 12 inox
188.	10	CX	Catgut simples com agulha estéril, absorvível. CX COM 24 UND-Registrado na ANVISA
189.	20	CX	Catéter intravenoso jelco 22 G 3/4" , amarelo, caixa com 100 unid.
190.	10	CX	Seringa de 3 ml (plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, fácil abertura, bico slip fácil encaixe c/ agulha, caixa c/ 100 unid.)
191.	06	UN	Autoclave 60 litros (câmara em inox, display digital, trava de segurança, - Registrado na ANVISA
192.	100	CX	Tubo de soro com gel separador 10 ml (Tubo a vácuo sem anticoagulante para coleta de amostras de soro, possui ativador de coágulo e gel separador) CX COM 100 UNIDADES
193.	05	UN	Laringoscópio TIPO lâmpada: de fibra ótica, componentes: 05 lâminas,cabo; em aço inoxidável, adulto.
194.	10	UN	Ambu com máscara adulto
195.	10	UN	Ambu com máscara infantil
196.	10	UN	Destilador de água para autoclave, 127 VOLTS- 05 LITROS
197.	10	UN	Foco de luz auxiliar, flexível para exames ginecológicos
198.	06	UN	Aparelho sonar (detector fetal digital); painel de controle, material: gabinete metálico tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

199.	04	UN	Kit Mesa Ginecológica + Escada + Mocho
200.	10	UN	Kit para teste sensibilidade diabéticos-(Kit Extensômetro Monofilamentos Semmes -weinstein Hanseníase Sorri Bauru)
201.	08	UN	Suporte para soro quadripé e rodízios
202.	10	UN	Termômetro para caixa de vacina com cabo extensor
203.	03	UN	Otoscópio - cabo metal para duas pilhas Lente: Fixa redonda em Policarbonato cristal com aumento de 2,5 x; Cabeçote: Termoplástico cromado; Cabo: Metal Cromado para duas pilhas médias alcalinas ou recarregáveis (Tamanho c) com capa protetora antideslizante em pvc preto; Iluminação: Luz branca, clara e brilhante (led Branco); Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts); Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres); Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (miliCandelas); Temperatura de Cor: 3.000 K (Kelvin) - Branco Quente; Vida útil: 20.000 h (horas - mínima). Conteúdo da Embalagem: 01 (um) Otoscópio 2,5V Preto tk LED - Mikatos; 01 (um) Espéculo reutilizável nº01 - 2,5 mm (diâmetro); 01 (um) Espéculo reutilizável nº02 - 4,0 mm (diâmetro); 01 (um) Espéculo reutilizável nº03 - 5,0 mm (diâmetro); 01 (um) Espéculo reutilizável nº04 - 7,0 mm (diâmetro); 01 (um) Espéculo reutilizável nº05 - 9,0 mm (diâmetro); 01 (um) Espéculo sem reforço metálico; 01 (uma) Lâmpada luz branca (led branco) - 2,5 V (Volts) x 20 mA; 01 (um) Manual de instruções com certificado de garantia; 01 (uma) Bolsa de acondicionamento- Registrado na ANVISA
204.	04	UN	Nebulizador com suporte 4 saídas , 110 w(01 Aparelho Compressor; 04 Máscara adulta; 04 Máscara infantil; 04 Copos modelo turbo capacidade 10ml cada; 04 Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros, encaixe e rosca; 01 Folheto com manual de instruções; 01 Relação de Assistências Técnicas Autorizadas; 01 Cabo de força.- Registrado na ANVISA
205.	03	UN	Mesa de Mayo (com pintura epóxi, haste regulável cromada e estrutura tubular com aço redondo. O produto também acompanha bandeja de inox de 0,48m x 0,32m e altura regulável através de manípulo lateral)
206.	06	UN	Balde inox hospitalar , 05 litros
207.	230	UN	Lençol de tecido 100 % algodão- cor: branco
208.	1.500	UN	ABD-agua destilada para medicamentos 10ml
209.	60	UN	Sulfadiazina de prata creme 1%-Registrado na ANVISA
210.	60	UN	Gel diclofenaco dietilamonio 60g-Registrado na ANVISA
211.	100	UN	Glicose 50% ampola
212.	100	UN	Kollagenase(Colagenase) 0.6U/g 30g
213.	2.000	PCT	Avental descartável em TNT, manga curta,punho de elástico , gramatura 50, impermeável, pacote com 10 unidades
214.	2	UN	Bolsa de primeiros socorros
215.	30	PCT	Papel crepado 20X20 pcte com 500 unidades
216.	30	PCT	Papel crepado 30X30 pcte com 500 unidades
217.	10	PCT	Papel crepado 600X600 pcte com 15 unidades
218.	100	UN	Creme barreira para proteção cutânea 60ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

219.	50	UN	Protetor solar FPS 80 – Protetor solar facial, sem cor. A pele é protegida e todas as causas do brilho (oleosidade e umidade) são controladas, proporcionando uma sensação de pele limpa e fresca por 12h. Filme protetor resistente mesmo em condições extremas, com textura que não pesa, não escorre e não derrete. Textura: Gel creme, principais benefícios: Mais que controle, redução da oleosidade. FPS80 reduz -35% da oleosidade em uma semana. Alta proteção solar (FPS 80 E PPD 27). Micropartículas antioleosidade encápsuladas em ar ativadas instantaneamente toda vez que a pele produz oleosidade ou umidade. Registrado na ANVISA
220.	06	UN	Esfigmomanômetro coluna analógico com rodízio ESFIGMOMANÔMETRO COLUNA ANALÓGICO COM RODÍZIO ESFH013 Informações do Produto: - Disponível nos modelos: c/ rodízios - Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação (braçadeira e pêra) - Escala ampla e de fácil leitura - Maior tamanho, o que dificulta o furto - Produto livre de mercúrio - Adulto / Adolescente-Registrado na ANVISA
221.	60	PCT	Curativo De Filme Transparente à Prova D'água Curativo Adesivo Para Cobertura De Feridas (Pacote com 10 unidades cada) Descrição: Esta bandagem adesiva à prova d'água é a proteção mais conveniente para o chuveiro de feridas, irá proteger as feridas sem medo de descascar as bandagens ou entrar em contato com água e quaisquer germes externos. Fabricado em filme transparente, permitindo a visão do local da ferida ou curativo a ser coberto. Fornece proteção específica contra umidade sobre um curativo, cateter ou local de infusão, ostomia, biópsia ou procedimento laparoscópico. Possui adesivo localizado ao redor do perímetro do remendo para adesão confiável, fácil de usar e fácil remoção após o banho. Seu histórico de inovação dá a você a confiança de que está usando a solução mais confiável disponível. Especificações: Tipo: Filme protetor de feridas, bandagem adesiva transparente à prova d'água Tamanho: 10 x 10 cm / 3,9 x 3,9 polegadas
222.	300	CX	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 10X10CM 13FIOS CAIXA C/144
223.	30	UN	Suporte para Coletor Descarpac (13litros) Descrição: Os suportes para coletores perfuro cortantes são desenvolvidos no tamanho adequado para sua precisão; Pode ser usado sob uma bancada ou fixado na parede; Para maior facilidade no uso, mantenha o suporte fixado a uma distância de, no mínimo, 1,20m do chão. Desenvolvidos no tamanho adequado para Descarpac 13 Litros Fácil manuseio. Nas condições de estoque especificadas, a vida útil é indeterminada; Produto livre de manutenção; Acompanha dois parafusos de duas buchas.- Registrado na ANVISA
224.	30	UN	Suporte para Coletor Descarpac (3 litros) Descrição: Os suportes para coletores perfuro cortantes são desenvolvidos no tamanho adequado para sua precisão; Pode ser usado sob uma bancada ou fixado na parede; Para maior facilidade no uso, mantenha o suporte fixado a uma distância de, no mínimo, 1,20m do chão. Desenvolvidos no tamanho adequado para Descarpac 3 Litros Fácil manuseio. Nas condições de estoque especificadas, a vida útil é indeterminada; Produto livre de manutenção; Acompanha dois parafusos de duas buchas.- Registrado na ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

A

COMISSÃO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

OBJETO Registro de Preços para objetivando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, material médico hospitalar e ambulatorial, para manutenção das atividades da atenção básica da unidade de saúde no âmbito do município de Marliéria

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....Nº.....

BAIRRO:.....CIDADE.....

.....UF.....

FONE:.....E-

MAIL:.....

CEP:.....C.N.P.J.....

NOME DO

BANCO:.....

AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE

Nº.....

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....

ENDEREÇO:.....

RG:

CPF:.....

ESTADO

CIVIL.....NACIONALIDADE:.....

CARGO:.....

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO
(CONTRATOSOCIALOU
PROCURAÇÃO):.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

TEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO	V.UNIT	V.TOTAL
1.	200	PCT	Abaixador de língua (espátula de madeira, não embalada individualmente, não estéril, pacote com 100 unid.)				
2.	200	CX	Agulha 13 x 0,3 de segurança (agulha hipodérmica composta de cânula com bixel tri facetado e siliconado, caixa com 100 unid, com capa protetora) - Registrado na ANVISA				
3.	80	CX	Agulha 13 X 4,5 (agulha hipodérmica composta de cânula com bixel tri facetado e siliconado, caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA				
4.	70	CX	Agulha 25 X 8,0 (agulha hipodérmica composta de cânula com bixel tri facetado e siliconado, caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA				
5.	60	CX	Agulha 30 X 7,0 (agulha hipodérmica composta de cânula com bixel tri facetado e siliconado, caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA				
6.	20	CX	Agulha Descartável estéril 20 x 5,5 (caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA				
7.	70	CX	Agulha Descartável estéril 25 x7 (caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA				
8.	50	CX	Agulha Descartável estéril 25 x 8 (caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA				
9.	60	CX	Agulha descartável estéril 30 x 7 (caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA				
10.	100	CX	Agulha 40 X 12 (agulha hipodérmica composta de cânula com bixel tri facetado e siliconado, caixa com 100 unid.) Registrado na ANVISA				
11.	50	CX	Agulha Múltipla Vácuo Coleta Sangue 25 x 0,8mm cx com 100 unidades Registrado na ANVISA				
12.	30	CX	Agulha Descartável Estéril 25 x 6,0 cx com 100 und -Registrado na ANVISA				
13.	100	UN	Água oxigenada volume 10 (Frasco 1000 ml)				
14.	3500	UN	Álcool 70%, (álcool etílico hidratado a 70 INPM, frasco com 1 litro)-Registrado na ANVISA				
15.	3000	UN	Álcool 92%, (álcool etílico hidratado a 92,8 %, frasco com 1 litro)-Registrado na ANVISA				
16.	240	UN	Álcool iodado (álcool iodado a 0,1%, frasco de 1 litro)				
17.	400	UN	Algodão hidrófilo (fibras 100% algodão, 500 gramas, embalado individualmente, livre de impurezas)-Registrado na ANVISA				
18.	120	UN	Almotolia 250 ml âmbar (confeccionada em polietileno, graduado e alto relevo, bico reto)-Registrado na ANVISA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

19.	120	UN	Almotolia 250 ml transparente(confeccionada em polietileno, graduado e alto relevo, bico reto)-Registrado na ANVISA				
20.	60	UN	Aparelho medidor de glicemia sanguínea.- Registrado na ANVISA				
21.	60	UN	Aparelho medidor de glicose capilar para fitas-Registrado na ANVISA				
22.	10	UN	Aparelho medidor de pressão digital de pulso - Descrição: • Uso clínico e domiciliar (para monitoração); • Indicado para adultos; • Braçadeira de pulso 13,5cm a 19,5cm, circunferência de pulso; • Medição da pulsação (frequência cardíaca - BPM); • Medição da pressão arterial sistólica e diastólica; • Detector de pulsação irregular (arritmia); • Indicador gráfico de nível de pressão arterial (avaliação automática de resultado obtido e classifica o risco de hipertensão de acordo com a OMS); • Função memória, com até 240 registros, para até 2 usuários sendo 120 registros para cada; • Média das 3 últimas medições; • Display LCD; • Inflagem e deflação automática; • Acompanha case/estojo para armazenamento do aparelho; • Acompanha 2 pilhas AAA para teste, indicado usar 02 pilhas alcalinas AAA ; • Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação do aparelho, das demais peças tais como, braçadeira, manguito e etc possuem garantia de 90 dias.-Registrado na ANVISA				
23.	700	PCT	Atadura crepe 06 cm (tecido algodão cru, fios alta torção, c/ densidade 13 fios, 6cm X 4,5 m, embalados individualmente, pac. c/12 unid.)- Registrado na ANVISA				
24.	3050	PCT	Atadura crepe 10 cm (tecido algodão cru, fios alta torção, c/ densidade 13 fios, 10cm X 4,5m, embalados individualmente, pac. c/12 unid.)- Registrado na ANVISA				
25.	3050	PCT	Atadura de crepom 12 cm de Largura, Tipo Cysne, Macia , ELASTICA E RESISTENTE 100%ALGODÃO , 13 FIOS 1,80M pacote com 12 unid.-Registrado na ANVISA				
26.	2000	PCT	Atadura crepe 15 cm (tecido algodão cru, fios alta torção, c/ densidade 13 fios, 15cm X 4,5m, embalados individualmente, pac. c/12 unid.)				
27.	150	PCT	Atadura crepe 30 cm (tecido algodão cru, fios alta torção, c/ densidade 13 fios, embalados individualmente, pac. c/12 unid.)-Registrado na ANVISA				
28.	1500	PCT	Avental descartável em TNT, manga longa ,punho de elástico , gramatura 50, impermeável, pacote com 10 unidades- Registrado na ANVISA				
29.	03	CX	Adaptador para transferência de fluidos cx com 100				
30.	30	UN	Balança de banheiro, digital, vidro temperado;-Registrado na ANVISA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

31.	10	UN	Balança infantil pediátrica digital 15 kg				
32.	10	UN	Balança Eletrônica Antropométrica w200 A – 200 KG/100G				
33.	80	CX	Bandagem curativo pós coleta de sangue (bandagem estéril, antisséptica e com alto poder de absorção. Embaladas em caixas com 500 unid.)				
34.	200	UN	Bolsa coletora de urina, capacidade para 2 litros, sistema fechado-Registrado na ANVISA				
35.	05	UN	Capa para prancha de resgate com material impermeável e resistente e bolso interno transparente				
36.	30	CX	Cateter Intra Venoso Tipo Jelco Nº 16 cx com 100 unidades-Registrado na ANVISA				
37.	30	CX	Cateter Intra Venoso Tipo Jelco Nº 22 cx com 100 unidades-Registrado na ANVISA				
38.	30	CX	Cateter Intra Venoso Tipo Jelco Nº24 cx com 100 unidades-Registrado na ANVISA				
39.	30	CX	Cateter Intra Venoso Tipo Jelco Nº 14 cx com 100 unidades-Registrado na ANVISA				
40.	30	CX	Cateter Intra Venoso Tipo Jelco Nº20 cx com 100 unidades-Registrado na ANVISA				
41.	600	UN	cateter Nasal -Registrado na ANVISA				
42.	600	UN	Cateter para O2 tipo óculos (140 cm, tubos de pvc com introdutor nasal)				
43.	06	UN	Cabo de bisturi nº 13,5 cm de comprimento em aço inoxidável nº4 para lâminas do tamanho 18 a 36				
44.	20	UN	Cabo de bisturi nº 3				
45.	10.000	UN	Coletor de exames de fezes 50ML tampa branca opaco com pá-Registrado na ANVISA				
46.	9.000	UN	Coletor de exames de urina 80ML tampa vermelha-Registrado na ANVISA				
47.	100	PCT	Compressa campo operatório (26g 45X50 pacote C/ 50 unidades, 100% algodão em tecido quádruplo)-Registrado na ANVISA				
48.	1000	PCT	Compressa de gaze hidrofila não esteril (não estéril, pacote com 500 unid., 13 fios, 8 dobras, 7.5 X 7.5 cm)				
49.	200	UN	Coletor Infantil Masculino (Plástico)				
50.	200	UN	Coletor Infantil Feminino (Plástico)				
51.	20	UN	Colchão de solteiro densidade 45 , antialérgico, com medidas de 1,88x0,88x0,18 suporta até 150kg				
52.	20	UN	Colchonete de espuma com medidas 1,80x0,60x4 cm em napa impermeável na cor Azul				
53.	200	UN	Conjunto de talas moldáveis aramada em eva para imobilização (colorida para identificar tamanho: pp, p, m e g)				
54.	200	UN	Conjunto de colar cervical de resgate tamanho: pp, p, m e g -Registrado na ANVISA				
55.	100	UN	Cloridrato de lidocaína geleia estéril 2% tubo com 30 g				
56.	50	UN	Curativo de carvão ativado c/ prata 10,5x10,5 cm (embalagem estéril c/ 01 unid.)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

57.	150	UN	Curativo hidrocolóide 10cm x10cm (embalagem estéril c/ 01 unid.)-Registrado na ANVISA				
58.	50	UN	Curativo Alginato, Placa 10 x 10-Registrado na ANVISA				
59.	10	UN	Curativo adesivo redondo pós coleta infantil com desenho com 500 unid.				
60.	100	UN	Degermante (PVPI degermante 10%, embalagem de 1 litro)				
61.	300	CX	Descarpac 13 litros (alça dupla, trava e contra trava de segurança, caixa com 10 unid.)-Registrado na ANVISA				
62.	400	CX	Descarpac 3 litros (alça dupla, trava e contra trava de segurança, caixa com 10 unid.)- Registrado na ANVISA				
63.	1.000	UN	Detergente para artigos hospitalares (concentrado à base de ortofosfato trissódico, embalado individualmente, contém 1 kg)				
64.	100	PCT	Envelope p/ esterilização 15x25cm (auto selantes p/ processos de esterilização por vapor saturado sob pressão e óxido de etileno c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA				
65.	6.300	PCT	Equipo p/ alimentação nutrição enteral estéril (PVC, polietileno, atóxico, epirogênico, esterilizado com óxido de etileno) pacote com 25 unidades.				
66.	10.000	UN	Equipo Macro gotas-Registrado na ANVISA				
67.	250	UN	Esparadrapo (tecido 100% algodão, com impermeabilizante 10cmx4,5cm, branco, apresenta massa adesiva de borracha natural, fácil de rasgar, excelente flexibilidade)- Registrado na ANVISA				
68.	100	UN	Esparadrapo (tecido 100% algodão, com impermeabilizante 2,5cmx4,5cm, branco, apresenta massa adesiva de borracha natural, fácil de rasgar, excelente flexibilidade)- Registrado na ANVISA				
69.	4.000	UN	Kit Papanicolau Completo Descartável P - Registrado na ANVISA				
70.	4.000	UN	Kit Papanicolau Completo Descartável M - Registrado na ANVISA				
71.	3.000	UN	Kit Papanicolau Completo Descartável G - Registrado na ANVISA				
72.	06	UN	Éter (alcoolidado - éter etílico, álcool etílico 96% embalagem de 1 litro)				
73.	2.100	UN	Extensor para O2 (Extensor para oxigênio com 2 m, nº 16, estéril, mangueira em silicone)				
74.	7.000	PCT	Eletrodo para ECG adulto pc com 50 unidades Registrado na ANVISA				
75.	50	UN	Esfigmomanômetro Obeso-Registrado na ANVISA				
76.	200	UN	Esfigmomanômetro Adulto-Registrado na ANVISA				
77.	10	UN	Esfigmomanômetro Aneróide infantil - Registrado na ANVISA				
78.	50	UN	Estetoscópio adulto-Registrado na ANVISA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

79.	10	CX	Fio de sutura 2.0 mono nylon com agulha de 2,5 cm cx com 24 unidades-Registrado na ANVISA				
80.	10	CX	Fio de sutura 3.0 (nylon, agulha tri facetada em aço inox, 45 cm) cx com 24 unidades-Registrado na ANVISA				
81.	15	CX	Fio de sutura 4.0 (nylon, agulha tri facetada em aço inox, 45 cm) cx com 24 unidades-Registrado na ANVISA				
82.	30	CX	Fio de sutura 5.0 (nylon, agulha tri facetada em aço inox, 45 cm) cx com 24 unidades-Registrado na ANVISA				
83.	30	CX	Fio de sutura 6.0 (nylon, agulha tri facetada em aço inox, 45 cm) cx com 24 unidades-Registrado na ANVISA				
84.	3.000	UN	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m (dorso de papel crepado, em uma das faces massa adesiva, da outra impermeabilizante)-Registrado na ANVISA				
85.	3.000	UN	Fita adesiva hospitalar 4,4mm x 50m (dorso de papel crepado, em uma das faces massa adesiva, da outra impermeabilizante)-Registrado na ANVISA				
86.	600	CX	Fita de glicemia capilar (caixa com 50 tiras para teste de glicemia capilar em aparelho accu check active)				
87.	600	CX	Fita de glicemia capilar (caixa com 50 tiras para teste de glicemia capilar em aparelho on call plus)				
88.	600	UN	Fita para autoclave (dorso de papel crepado à base de celulose, com indicador de esterilização)				
89.	200	UN	Fita Adesiva Microporosa 5,0 x 10m				
90.	300	UN	Formol 37% (frasco contendo 1 litro)				
91.	2.500	PCT	Fralda descartável geriátrica tamanho G pacote com 30 unid.				
92.	2.300	PCT	Fralda descartável geriátrica tamanho M pacote com 30 unid.				
93.	1.000	PCT	Fralda descartável geriátrica tamanho P pacote com 30 unid.				
94.	2.600	PCT	Fralda descartável geriátrica tamanho XG pacote 30 unid.				
95.	4.000	CX	Frasco descartável para nutrição enteral 300ml (caixa com 100 unid.)				
96.	10.000	UN	Frasco citológico				
97.	100	UN	Fixador citológico				
98.	06	UN	Garrote adulto (fecho em PVC, elástico azul, usado no garroteamento de membros superiores				
99.	20	UN	Gaze Hidrofila Tipo Queijo 13 Fios , 8 camadas , 91 cm x 91cm , 6 dobra-				
100.	25	UN	Gel para ECG (Consistência firme, inodoro, hipoalergênico, livre de álcool e sais, com bico dosador, embalagem de 1 litro)				
101.	80	UN	Hidrogel sem alginato estéril 30 gr, tratamento de ferida (óleos de origem vegetal, umectante,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			espaçante, emulsificante, neutralizante e água deionizada)				
102.	05	UN	Kit eletrodo precordial com pera silicone (eletrodos cardiológico precordial adulto completo com pera de silicone jogo com 6 (sucção + pera ECG))				
103.	3.000	UN	Kit auxiliar Papanicolau				
104.	10	UN	Kit para nebulização				
105.	200	UN	Kit Tala EVA aramada PP, P, M, G				
106.	150	CX	Lâmina de bisturi nº 24 com 100 unid.				
107.	50	CX	Lâmina de bisturi nº 21 com 100 unid.				
108.	30	CX	Lâmina de bisturi nº 15 com 100 unid				
109.	20	CX	Lâmina de bisturi nº 20 com 100 unid				
110.	20	CX	Lâmina para bisturi nº 11 (fabricada em aço carbono, descartável e atóxica, caixa com 100 unid.)				
111.	20	CX	Lâmina para microscopia (ponta fosca, separada por papel impermeável, caixa com 50 unid.)				
112.	30	UN	Lanterna clínica (corpo em alumínio, luz de led, resistente, com clipe de bolso)				
113.	1.000	UN	Lençol de papel (rolo com 70 cm x 50 m material 100% celulose, de alta resistência).				
114.	100	PCT	Lençol descartável TNT (2 m x 0,90 m).Pacotes com 10 unidades.				
115.	300	CX	Luva de procedimento G (látex borracha natural, não estéril, ambidestra, punho c/ bainha, pó bioabsorvível atóxico, caixas c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA				
116.	300	CX	Luva de procedimento M (látex borracha natural, não estéril, ambidestra, punho c/ bainha, pó bioabsorvível atóxico, caixas c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA				
117.	400	CX	Luva de procedimento P (látex borracha natural, não estéril, ambidestra, punho c/ bainha, pó bioabsorvível atóxico, caixas c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA				
118.	250	CX	Luva de procedimento PP (látex borracha natural, não estéril, ambidestra, punho c/ bainha, pó bioabsorvível atóxico caixas c/ 100 unid.)-Registrado na ANVISA				
119.	150	CX	Luva estéril 7.5 CX COM 100 UNIDADES-Registrado na ANVISA				
120.	150	CX	Luva estéril 8.0 CX COM 100 UNIDADES-Registrado na ANVISA				
121.	150	CX	Luva estéril tamanho 7,0 0 CX COM 100 UNIDADES-Registrado na ANVISA				
122.	150	CX	Luva sem pó M (vinil) caixa com 100 unidades				
123.	100	CX	Luva Sem Pó P (vinil) caixa com 100 unidades				
124.	10	UN	Máscara para inalação adulto ígida				
125.	10	UN	Máscara para inalação infantil rígida				
126.	500	CX	Máscara Cirúrgica Descartável cx com 50 unidades				
127.	500	CX	Máscara KN 95 caixa com 10 unidades				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

128.	10	UN	Manta microfibrilada lisa cores claras				
129.	10	CX	Micropore (hipoalergênico, porosa, dorso de não tecido rayon, caixa com 10 unid.)				
130.	10	UN	Otoscópio Registrado na ANVISA				
131.	500	UN	Óleo de girassol (loção cicatrizante, oleosa a base de AGE + vitaminas, frasco de 200 ml)				
132.	40	UN	Oxímetro de pulso (oxímetro de pulso portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso em paciente) Registrado na ANVISA				
133.	100	UN	Pilha AA (blister com 2; 1,5 volts; alcalina)				
134.	100	UN	Pilha AAA (blister com 2; tipo "palito"; alcalina)				
135.	100	UN	Pilha média C (blister com 2, alcalina; 1,5 volts)				
136.	12	UN	Pinça Adson com dente 12 cm				
137.	12	UN	Pinça Adson sem dente 12 cm				
138.	20	UN	Pinça anatômica serrilhada 14 cm				
139.	20	UN	Pinça anatômica com dente 14 cm				
140.	20	UN	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm				
141.	20	UN	Pinça Pean 16 cm				
142.	20	UN	Pinça Kelly curva 12 cm				
143.	20	UN	Pinça Kelly curva 14 cm				
144.	20	UN	Pinça Backhaus 15 cm				
145.	10	UN	Pinça Modelo Cherron descartável				
146.	10	UN	Pinça Hartmann ginecológica para retirada de DIU				
147.	10	UN	Porta agulha mayo hegar 14 cm				
148.	05	CX	Pó desincrustante p/ autoclave (ácido orgânico, sintético 80% hidrogeno, carbonato de sódio, baixa toxicidade, caixa contendo 4 pacotes)				
149.	05	CX	PVPI tópico (polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, caixa com 12 embalagens de 1 litro)				
150.	200	UN	Protetor Solar FPS 50				
151.	200	PCT	Saco para lixo hospitalar 100 litros (com polietileno de alta densidade, virgem com solda de fundo tipo estrela, branco leitoso, símbolo infectante, pacote c/ 100 unid.)- Registrado na ANVISA				
152.	200	PCT	Saco para lixo hospitalar 30 litros (com polietileno de alta densidade, virgem com solda de fundo tipo estrela, branco leitoso, símbolo infectante, pacote c/ 100 unid.)- Registrado na ANVISA				
153.	300	PCT	Saco para lixo Hospitalar 50 litros PC COM 100 UND-Registrado na ANVISA				
154.	80	CX	Scalp 23(agulha bisel curto, trifacetado, asas plástico leve que dobram facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente. cx. c/ 100 unid.)-				
155.	80	CX	Scalp Intravenoso Nº19 cx com 100 und				
156.	80	CX	Scalp Intravenoso Nº21 cx com 100 und				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

157.	10	UN	Seladora manual 30 cm (manual M200mm para fechamento de sacos polietileno e polipropileno, bivolt - extra)				
158.	11.650	CX	Seringa 1 ml p/ insulina(plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, fácil abertura, bico slip fácil encaixe c/agulha) CAIXA c/ 100 unid				
159.	15	CX	Seringa de 10 ml (plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, fácil abertura, bico slip fácil encaixe c/ agulha, caixa c/ 100 unid.)				
160.	160	CX	Seringa de 20 ml (plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, fácil abertura, bico slip fácil encaixe s/ agulha, caixa c/ 100 unid.)				
161.	30	CX	Seringa de 3ml cx com 100 und				
162.	150	CX	Seringa de 5 ml (plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, fácil abertura, bico slip fácil encaixe c/ agulha, caixa c/ 100 unid.)				
163.	400	CX	Soro fisiológico 250 ml bolsa EV (cloreto de sódio a 0,9%, sistema fechado, aplicação EV, caixa com 40 frascos)				
164.	300	CX	Soro fisiológico 500 ml bolsa EV (cloreto de sódio a 0,9%, sistema fechado, aplicação EV, caixa com 40 frascos)				
165.	300	CX	Soro fisiológico 500 ml garrafa p/ curativo (cloreto de sódio a 0,9%, para aplicação tópica, caixa contendo 12 frascos)				
166.	300	CX	Soro fisiológico 1000 ml bolsa EV (cloreto de sódio a 0,9%, sistema fechado, aplicação EV) cx com 12 unidades				
167.	50	CX	Sonda foley C/2 Vias Nº 16 c/ com 10 unidades				
168.	50	CX	Sonda foley C/2 Vias Nº18 c/ com 10 unidades				
169.	50	CX	Sonda foley C/2 Vias Nº14 c/ com 10 unidades				
170.	50	UN	Sonda de aspiração traqueal nº12				
171.	10.000	UN	Sonda uretral nº12				
172.	10.000	UN	Sonda vesical Nº14 Alivio				
173.	200	CX	Soro glicosado 5% 250 ml bolsa sistema fechado cx com 40 frascos				
174.	100	UN	Solução de PVPI				
175.	50	UN	Solução de PVPI Tópico (1 litro) Antisséptico a base de iodopovidona em solução aquosa 10 %				
176.	10	UN	Travesseiro hospitalar com capa impermeável de napa com zíper				
177.	07	UN	Tesoura íris reta ponta fina 12 cm				
178.	30	UN	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 15 cm				
179.	50	UN	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 18 cm				
180.	50	UN	Termômetro clínico digital a laser (laser Infravermelho de 0°C à 100°C para Corpo e Objetos)				
181.	30	UN	Termômetro clínico digital (visor decimal, à prova d'água, indicador sonoro , memoriza última temperatura)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

182.	30	UN	Termômetro digital de máxima e mínima (Visor de Fácil Leitura, indicador de Temperatura Externa e Interna, Função Máxima e Mínima				
183.	50	CX	Teste microbiológico p/ autoclave (indicador biológico p/uso em autoclaves, c/ tabela referência em cada teste cada caixa c/10 indicadores)				
184.	400	CX	Tira reagente de teste frasco (dupla) - accu check (para dosagem de glicemia capilar) CX COM 50 UND				
185.	100	UN	Toalha de banho (tamanho: 70x130cm, composição: 100% algodão)				
186.	50	UN	Toalha de rosto (tamanho 43x68cm, composição: 100% algodão)				
187.	10	UN	Cuba rim 26x 12 inox				
188.	10	CX	Catgut simples com agulha estéril, absorvível. CX COM 24 UND-Registrado na ANVISA				
189.	20	CX	Catéter intravenoso jelco 22 G 3/4" , amarelo, caixa com 100 unid.				
190.	10	CX	Seringa de 3 ml (plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, fácil abertura, bico slip fácil encaixe c/ agulha, caixa c/ 100 unid.)				
191.	06	UN	Autoclave 60 litros (câmara em inox, display digital, trava de segurança, -Registrado na ANVISA				
192.	100	CX	Tubo de soro com gel separador 10 ml (Tubo a vácuo sem anticoagulante para coleta de amostras de soro, possui ativador de coágulo e gel separador) CX COM 100 UNIDADES				
193.	05	UN	Laringoscópio TIPO lâmpada: de fibra ótica, componentes: 05 lâminas,cabo; em aço inoxidável, adulto.				
194.	10	UN	Ambu com máscara adulto				
195.	10	UN	Ambu com máscara infantil				
196.	10	UN	Destilador de água para autoclave, 127 VOLTS- 05 LITROS				
197.	10	UN	Foco de luz auxiliar, flexível para exames ginecológicos				
198.	06	UN	Aparelho sonar (detector fetal digital); painel de controle, material: gabinete metálico tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão				
199.	04	UN	Kit Mesa Ginecológica + Escada + Mocho				
200.	10	UN	Kit para teste sensibilidade diabéticos-(Kit Extensômetro Monofilamentos Semmes - weinstein Hanseníase Sorri Bauru)				
201.	08	UN	Suporte para soro quadripé e rodízios				
202.	10	UN	Termômetro para caixa de vacina com cabo extensor				
203.	03	UN	Otoscópio - cabo metal para duas pilhas Lente: Fixa redonda em Policarbonato cristal com aumento de 2,5 x; Cabeçote: Termoplástico cromado; Cabo: Metal Cromado para duas pilhas médias alcalinas ou recarregáveis (Tamanho				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			c) com capa protetora antideslizante em pvc preto; Iluminação: Luz branca, clara e brilhante (led Branco); Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts); Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres); Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (miliCandelas); Temperatura de Cor: 3.000 K (Kelvin) - Branco Quente; Vida útil: 20.000 h (horas - mínima). Conteúdo da Embalagem: 01 (um) Otoscópio 2,5V Preto tk LED - Mikatos; 01 (um) Espéculo reutilizável nº01 - 2,5 mm (diâmetro); 01 (um) Espéculo reutilizável nº02 - 4,0 mm (diâmetro); 01 (um) Espéculo reutilizável nº03 - 5,0 mm (diâmetro); 01 (um) Espéculo reutilizável nº04 - 7,0 mm (diâmetro); 01 (um) Espéculo reutilizável nº05 - 9,0 mm (diâmetro); 01 (um) Espéculo sem reforço metálico; 01 (uma) Lâmpada luz branca (led branco) - 2,5 V (Volts) x 20 mA; 01 (um) Manual de instruções com certificado de garantia; 01 (uma) Bolsa de acondicionamento- Registrado na ANVISA				
204.	04	UN	Nebulizador com suporte 4 saídas , 110 w(01 Aparelho Compressor; 04 Máscara adulta; 04 Máscara infantil; 04 Copos modelo turbo capacidade 10ml cada; 04 Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros, encaixe e rosca; 01 Folheto com manual de instruções; 01 Relação de Assistências Técnicas Autorizadas; 01 Cabo de força.-Registrado na ANVISA				
205.	03	UN	Mesa de Mayo (com pintura epóxi, haste regulável cromada e estrutura tubular com aço redondo. O produto também acompanha bandeja de inox de 0,48m x 0,32m e altura regulável através de manípulo lateral)				
206.	06	UN	Balde inox hospitalar , 05 litros				
207.	230	UN	Lençol de tecido 100 % algodão- cor: branco				
208.	1.500	UN	ABD-agua destilada para medicamentos 10ml				
209.	60	UN	Sulfadiazina de prata creme 1%-Registrado na ANVISA				
210.	60	UN	Gel diclofenaco dietilamonio 60g-Registrado na ANVISA				
211.	100	UN	Glicose 50% ampola				
212.	100	UN	Kollagenase(Colagenase) 0.6U/g 30g				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

213.	2.000	PCT	Avental descartável em TNT, manga curta, punho de elástico, gramatura 50, impermeável, pacote com 10 unidades				
214.	2	UN	Bolsa de primeiros socorros				
215.	30	PCT	Papel crepado 20X20 pte com 500 unidades				
216.	30	PCT	Papel crepado 30X30 pte com 500 unidades				
217.	10	PCT	Papel crepado 600X600 pte com 15 unidades				
218.	100	UN	Crema barreira para proteção cutânea 60ml				
219.	50	UN	Protetor solar FPS 80 – Protetor solar facial, sem cor. A pele é protegida e todas as causas do brilho (oleosidade e umidade) são controladas, proporcionando uma sensação de pele limpa e fresca por 12h. Filme protetor resistente mesmo em condições extremas, com textura que não pesa, não escorre e não derrete. Textura: Gel creme, principais benefícios: Mais que controle, redução da oleosidade. FPS80 reduz -35% da oleosidade em uma semana. Alta proteção solar (FPS 80 E PPD 27). Micropartículas antioleosidade encapsuladas em ar ativadas instantaneamente toda vez que a pele produz oleosidade ou umidade. Registrado na ANVISA				
220.	06	UN	Esfigmomanômetro coluna analógico com rodízio ESFIGMOMANÔMETRO COLUNA ANALÓGICO COM RODÍZIO ESFH013 Informações do Produto: - Disponível nos modelos: c/ rodízios - Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação (braçadeira e pêra) - Escala ampla e de fácil leitura - Maior tamanho, o que dificulta o furto - Produto livre de mercúrio - Adulto / Adolescente-Registrado na ANVISA				
221.	60	PCT	Curativo De Filme Transparente à Prova D'água Curativo Adesivo Para Cobertura De Feridas (Pacote com 10 unidades cada) Descrição: Esta bandagem adesiva à prova d'água é a proteção mais conveniente para o chuveiro de feridas, irá proteger as feridas sem medo de descascar as bandagens ou entrar em contato com água e quaisquer germes externos. Fabricado em filme transparente, permitindo a visão do local da ferida ou curativo a ser coberto. Fornece proteção específica contra umidade sobre um curativo, cateter ou local de infusão, ostomia, biópsia ou procedimento laparoscópico. Possui adesivo localizado ao redor do perímetro do remendo para adesão confiável, fácil de usar e fácil remoção após o banho. Seu histórico de inovação dá a você a confiança de que está usando a solução mais				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			confiável disponível. Especificações: Tipo: Filme protetor de feridas, bandagem adesiva transparente à prova d'água Tamanho: 10 x 10 cm / 3,9 x 3,9 polegadas				
222.	300	CX	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 10X10CM 13FIOS CAIXA C/144				
223.	30	UN	Suporte para Coletor Descarpac (13litros) Descrição: Os suportes para coletores perfuro cortantes são desenvolvidos no tamanho adequado para sua precisão; Pode ser usado sob uma bancada ou fixado na parede; Para maior facilidade no uso, mantenha o suporte fixado a uma distância de, no mínimo, 1,20m do chão. Desenvolvidos no tamanho adequado para Descarpac 13 Litros Fácil manuseio. Nas condições de estoque especificadas, a vida útil é indeterminada; Produto livre de manutenção; Acompanha dois parafusos de duas buchas.-Registrado na ANVISA				
224.	30	UN	Suporte para Coletor Descarpac (3 litros) Descrição: Os suportes para coletores perfuro cortantes são desenvolvidos no tamanho adequado para sua precisão; Pode ser usado sob uma bancada ou fixado na parede; Para maior facilidade no uso, mantenha o suporte fixado a uma distância de, no mínimo, 1,20m do chão. Desenvolvidos no tamanho adequado para Descarpac 3 Litros Fácil manuseio. Nas condições de estoque especificadas, a vida útil é indeterminada; Produto livre de manutenção; Acompanha dois parafusos de duas buchas.-Registrado na ANVISA				

DESTACAMOS QUE OS SEGUINTE ITENS DEVERÃO CONTER REGISTO NA ANVISA:

2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 34; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 45; 46; 47; 54; 57; 58; 61; 62; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 130; 132; 150; 151; 152; 153; 188; 191; 203; 204; 209; 210; 219; 220; 223; 224

Declaro que os produtos das marcas acima ofertados nesta data não estão no cadastro de produtos irregulares da ANVISA

Menor Preço por Item

Data: ____/____/____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: _____

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão Presencial RP nº 025/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Marliéria.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial RP nº 025/2023, Processo nº 030/2023**, formulada pelo Município de Marliéria/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Hamilton Lima Paula**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 036/2013, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, a seguir denominada DETENTORADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 030/2023, na modalidade Pregão Presencial RP nº 025/2023**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, material médico hospitalar e ambulatorial, para manutenção das atividades da atenção básica da unidade de saúde no âmbito do município de Marliéria, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial RP nº 025/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde por meio de servidor responsável indicado pela secretaria que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para DETENTORA pelo CONTRATANTE através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Presencial RP que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos materiais e equipamentos

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais e equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais e equipamentos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais e equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Os preços dos materiais, objeto da ata, permanecerão irremovíveis durante a vigência da ata.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. A DETENTORA estará sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias;

7.2. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento pela DETENTORA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos que poderão surgir devido ao erro praticado;

7.3. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

7.4. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a DETENTORA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

mesmo procedimento de verificação;

7.5. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério do CONTRATANTE. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior;

7.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais e equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais e equipamentos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais e equipamentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e equipamentos;

9.5. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

9.6. Efetuar a troca dos materiais e equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

9.8. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

9.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros;

9.11. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

9.12. Fica a DETENTORA obrigada aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), como também a alterações do rol dos materiais e equipamento, conforme determinação judicial; mediante prévia aprovação do CONTRATANTE dos valores ofertados.

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.14. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais e equipamentos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais e equipamentos objeto deste contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.4. Devolver os materiais e equipamentos que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais e equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras e licitações, o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto deste contrato;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais e equipamentos.

XI - SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. fizer declaração falsa;

11.2.5. cometer fraude fiscal;

11.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município de Marliéria, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº 036/2013 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Secretaria Municipal de Saúde, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 025/2023** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial RP.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marliéria/MG, em de de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

.....
DETENTORA

Representante legal

Visto Jurídico:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça JK, Nº 106, Centro em Marliéria-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Rua, Nº, em, representada pelo Senhor, CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de **Licitações (Pregão Presencial RP Nº 025/2023, Processo Licitatório Nº 030/2023)**, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto futuras e eventuais aquisições de equipamentos, material médico hospitalar e ambulatorial, para manutenção das atividades da atenção básica da unidade de saúde no âmbito do município de Marliéria, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste contrato, cujas condições, descrições e especificações encontram-se contidas no edital do **Pregão Presencial RP nº 025/2023**, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2. O preço global para as entregas, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da(s) nota(s) fiscal(is) pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

4.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais e equipamentos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços unitários contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será (ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

5.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da CONTRATADA ao Setor de Licitações/Pregão, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamentos vindouros:

02 06 01 10 122 0012 1003 449052 FICHA 543//02 06 01 10 301 0018 1049 449052 FICHA 570
02 06 01 10 301 0018 2100 339030 FICHA 578//02 06 02 10 301 0018 2016 339030 FICHA 706
02 06 02 10 302 0019 2051 339030 FICHA 817

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1. A CONTRATADA será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

8.2. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos que poderão surgir devido ao erro praticado;

8.3. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.4. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação;

8.5. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério do CONTRATANTE. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior;

8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais e equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao CONTRATANTE:

10.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais e equipamentos;

10.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais e equipamentos objeto deste contrato;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.1.4. Devolver os materiais e equipamentos que não apresentarem condições de serem usados;

10.1.5. Solicitar a troca dos materiais e equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras e licitações, o fornecimento dos materiais e equipamentos objeto deste contrato;

10.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste contrato;

10.1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais e equipamentos.

10.2. Caberá à Contratada:

10.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais e equipamentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.2.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e equipamentos;

10.2.5. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

6.2.6. Efetuar a troca dos materiais e equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

10.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

10.2.8. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

10.2.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros;

10.2.11. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

10.2.12. Fica a CONTRATADA obrigada aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), como também a alterações do rol dos materiais e equipamento, conforme determinação judicial; mediante prévia aprovação do CONTRATANTE dos valores ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

10.2.14. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura do Contrato, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais e equipamentos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

11.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A CONTRATADA deverá fazer as entregas dos materiais e equipamentos contratados de acordo com a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

13.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

13.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. fizer declaração falsa;

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.2.6. falhar ou fraudar na execução das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, que serão aplicadas nos seguintes casos:

15.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e o CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

15.1.2. Revelando a CONTRATADA incapacidade e inidoneidade durante a entrega dos materiais e equipamentos;

15.1.3. Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

15.1.4. Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este contrato;

15.1.5. Se a CONTRATADA entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento das entregas;

15.1.6. Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução das entregas.

15.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2023**, cuja realização decorre da autorização dos Secretários Municipais solicitantes e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Marliéria, MG, ____ de _____ de 2023.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ CPF Nº
2- _____ CPF Nº